



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 1913/2024

**Declara extinto o prazo quinquenal de incompatibilidade para que a servidora que menciona, punida com pena de demissão em processo administrativo disciplinar, possa ter nova investidura em cargo público municipal.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a certidão constante dos autos nº 2472/2019, a qual informa que o prazo quinquenal de incompatibilidade para que a servidora que menciona, punida com pena de demissão em processo administrativo disciplinar, possa ter nova investidura em cargo público municipal, se expirou em 18 de maio de 2024;

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico do Procurador-Geral do Município, exarado nos mesmos autos nº 2472/2019 (fls. 398),

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto em 18 de maio de 2024, o prazo quinquenal de incompatibilidade para que a servidora RENATA SEMILIANA FERREIRA DE FARIAS, punida com pena de demissão em processo administrativo disciplinar, possa ter nova investidura em cargo público municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2024.

#### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIANº 1919/2024

##### “Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de Secretaria a pedido do (a) próprio (a) servidor (a) CLAYTON JOSÉ CURCINO, matrícula nº 90.852, ocupante

de emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar do dia 14/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de agosto de 2024.

#### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIANº 1920/2024

##### “Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. DEBORA SOPRANZETTI LIMA MOYA matrícula nº 91295 no cargo de PSICOLOGO, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de agosto de 2024.

#### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1921/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade dos filhos da servidora, que apresentam TEA e necessitam de tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço psicopedagógico e psicologia, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1590/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

#### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1922/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora apresenta quadro neurológico degenerativo com alterações cognitivas importantes, necessitando de apoio de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo



de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 688/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SANDRA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 83.224, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 1923/2024**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. P., pai da servidora, que apresenta quadro neurológico degenerativo, com gastrostomia e encontra-se acamado, caso se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2530/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NAURA LIANE PEREIRA, matrícula nº 66.966, com redução de sua carga horária para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 1924/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município,

da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3136/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 19(dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no cargo de NUTRICIONISTA, com admissão em 08/03/2005.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3136/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARLICE MALDONADO, matrícula nº 72.397, no período de: 02/01/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 1925/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei

Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2830/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 18(dezoito) anos, 10 (dez) meses e 18(dezoito) dias de efetivo serviço público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, com admissão em 09/09/2005.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2830/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LEONILDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 73.202, no período de: 01/10/2025 a 30/10/2025, 01/10/2026 a 30/10/2026, 01/10/2027 a 30/10/2027, 01/10/2028 a 30/10/2028, 01/10/2029 a 30/10/2029 e 01/10/2030 a 30/10/2030.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 1926/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao

dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3739/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 34(trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 24(vinte e quatro) dias de efetivo serviço público, no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, com admissão em 02/07/1990.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3739/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora VANIZA COSTA DE PAIVÁ LIMA, matrícula nº 39.934, no período de: 01/11/2024 a 30/12/2024 e de 03/02/2025 a 02/06/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### **PORTARIA Nº 1927/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da

Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 4333/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 34(trinta e quatro) anos e 05 (cinco) dias de efetivo serviço público, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, com admissão em 02/07/1990.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 4333/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ BARBOSA MÉROLA, matrícula nº 39.918, no período de: 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### **PORTARIA Nº 1928/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da

Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3472/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 08(oito) dias de efetivo serviço público, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, com admissão em 03/03/1995.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3472/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA LÚCIA MENDES DE SOUSA, matrícula nº 51.012, no período de: 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### **PORTARIA Nº 1929/2024**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se

computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3185/2024 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 17(dezessete) dias de efetivo serviço público, no cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, com admissão em 13/02/1997.

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3185/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LEILA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula nº 54.453, no período de: 02/12/2024 a 31/12/2024 e de 03/02/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratados/Locadores: OSVALDO DE PAIVA; RENATA ROCHA PAIVA; RODRIGO ROCHA PAIVA E RUSSEL ROCHA PAIVA –6º TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018 - PROCESSO Nº 153/2018. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Contrato e o Reajuste no valor do aluguel pago mensalmente, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Aníbal, nº 468 – Centro - destinado a abrigar as instalações do PAIS- Programa de Assistência e Integração Social, conforme ofício nº. 1078/SMDS/2024, exarado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS). O Contrato Administrativo Nº 153/2018 será com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 29/08/2024 ao dia 29/08/2025, perfazendo um valor global de R\$45.987,96 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária 02.16.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00 – Locação de bens móveis e imóveis – Ficha 636 – Fonte de Recurso: 1500, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - ARAGUARI/MG, 29 de agosto de 2024 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Paulo Apóstolo da Silva.

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.164/2021–PREGÃO PRESENCIAL

Nº 114/2021 - PROCESSO Nº 177/2021. CONTRATADA: J.P.S. SERVIÇOS OBRAS & CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 31.005.921/0001-70. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Contrato, conforme solicitação emitida no Ofício nº 1035/SME/2024, visando nomear a servidora MARIANNE RIBEIRO DE ALMEIDA CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 90361, em substituição ao servidor AILSON VITAL DA LUZ, matrícula nº 0042544, como fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 164/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 114/2021, Processo nº 177/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ÁREA PERMEÁVEL - SERVIÇOS DE PODA E CAPINA NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFICINA DE MANUTENÇÃO, CRIFRA, DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES E UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CONFORME ESTUDO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. Secretaria Municipal de Educação.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.º 063/2024

INEXIGIBILIDADE Nº.º 010/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº.º 116/2021. Contratado: PARANÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ 07.543.736/0001-55 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA DE VEÍCULOS PARA O VEÍCULO PEUGEOT EXPERT PLACA RMX 5145 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00 Ficha: 321 – Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos- Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Araguari, 19 de agosto de 2024.

Cristiane Nery Pereira  
Secretária Municipal Educação

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS/A–CNPJ:30.254.598/0001-06-3ºTERMO ADITIVO CONTRATUAL–PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.º 105/2021 – ADESÃO Nº.º 009/2021 – PROCESSO Nº.º 213/2021. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por 12 (doze) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.º 105/2021, somente do item 01 da proposta. O objeto geral é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 DO ICISMEP- INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO PARA OPEBA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 111/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE CHAMADA BIOMÉTRICA POR RECONHECIMENTO FACIAL COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO INTELIGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL A SER INSTALADO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Adesão nº 009/2021. FICHA: 285 – FONTE: 1500- Recursos não vinculados de impostos - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Araguari, 22 de agosto de 2024 – Secretaria Municipal de Educação- Cristiane Nery Pereira.

## SAÚDE

### EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 043/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Bairro Cidade Jardim, CEP: 38747-050, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra. Objeto: Transferência de recursos financeiros, visando a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registros de preços nº 01/2024, objeto do Credenciamento nº 19/2023. Araguari, 29 de Agosto de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari; Deiró Moreira Marra – Prefeito de Patrocínio .

### INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a intenção a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.12.01/2023/PE – Pregão Eletrônico Nº 021/2024– Processo nº 5310006/2023 – que possui como gestora o MUNICÍPIO DE TRAIPIU-AL, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG . Araguari, 29 de Agosto de 2024 – Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

## SAE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 12/2024 – PROCESSO 1059/2024

CONTRATO: 63/2024

VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 02/08/2024 e 31/12/2024

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 02/08/2024

CONTRATADA HITA COMERCIO E SERVIÇOS S/A

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO, Nº 569, IMBASSAY

CIDADE/ESTADO: DIAS D'AVILA – BA

CEP: 42.850-000

CNPJ 00.793.483/0001-29

OBJETO Contratação de empresa especializada em eliminar vazamentos em reservatórios ou tubulações para sanar problema crônico de vazamento na sede da SAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1101-03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.30.00.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 5.092,49 (cinco mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente – SAE

Araguari – MG, 02 de agosto de 2024.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 10/2024 – PROCESSO 1053/2024

ADITIVO: 18/2024 (SUPRESSÃO)

VALIDADE DO ADITIVO: 23/08/2024 A 31/12/2024.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 59/2024

VALIDADE DO CONTRATO INICIAL: 08/07/2024 E 31/12/2024 (01 ANO)  
 DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 08/07/2024  
 CONTRATADA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAFAELI, 379 – CAPELA DO SOCORRO  
 CIDADE/ESTADO: SÃO PAULO – SP  
 CEP: 04763-280  
 CNPJ 43.588.821/0001-01  
 OBJETO Por meio deste processo, visamos possibilitar a reforma de 18 bombas SPV, que ocorrerá no regime de inexigibilidade de licitação.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1121-03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.30.00.00  
 FICHA 1123-03.02.20.00.17.512.0027.09.2.480.3.3.90.39.00.00  
 VALOR TOTAL PEÇAS R\$ 81.449,13 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove e treze centavos)  
 VALOR TOTAL SERVIÇOS R\$ 67.312,63 (sessenta e sete mil trezentos e doze reais e sessenta e três centavos)  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO R \$ 148.702,04 (cento e quarenta e oito mil setecentos e dois reais e quatro centavos)  
 LUIZ FELIPE DE MIRANDA  
 Superintendente – SAE  
 Araguari – MG, 23 de agosto de 2024.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo maior desconto no preço global dos fornecimentos, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento nas dependências da Contratada, pra a frota de veículos e máquinas da SAE, sob critério de julgamento de maior desconto percentual sobre a Tabela da ANP e, na impossibilidade desta, sobre a tabela do Procon, de acordo com Edital e seus anexos, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br). (link "licitações" ou Portal da Transparência + Licitações"). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Dia 14 de outubro de 2024 às 09 horas - (horário de Brasília).

### FAEC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024

PROCESSO: 080/2024

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021. Contratada: CURINGA VEÍCULO LTDA, Rua Joaquim Barbosa Nº 1695 Bairro Beatriz.– Araguari / MG – CEP: 38.446-146, inscrita no CNPJ: 02.692.394/0003-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CURINGA VEÍCULOS LTDA PARA REALIZAR A 6ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA RTH-7108 CABINE DUPLA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha – 1138, D.O: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 6.037,38 (SEIS MIL,

TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 29 de agosto de 2024.  
 Diogo Machado Cunha e Sousa  
 Presidente da FAEC.

### FAMEP

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para o planejamento, organização e execução do evento esportivo 3º COPA LUVAS DE OURO DE BOX. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: [licitacaofamep@gmail.com](mailto:licitacaofamep@gmail.com)

ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, comunica aos interessados que realizará dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TROFÉUS, PARA A TAÇA TRIÂNGULO DE HANDEBOL, NO GINÁSIO GERAL MARIO BRUNO NEGREIROS SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: [famep@araguari.mg.gov.br](mailto:famep@araguari.mg.gov.br) ou pelo telefone nº (34) 3690-3131.

André Gama Corcino - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ARAGUARI**